



PORTARIA Nº. 050/2022

CONCEDER PROGRESSÃO SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Horizontal pelo Tempo de Serviço, de acordo com o art. 37 parágrafo §3º da Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009, aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Cargo
Alexis Daniel Kang	Auxiliar de Ensino 20 horas
Daiani Marchesini	Auxiliar de Ensino 20 horas
Daniela Cristhina Borba	Auxiliar de Ensino 20 horas
Deylan Maria da Luz Pinheiro	Auxiliar de Ensino 20 horas
Gilsem Aparecida Rosa Wegher	Auxiliar de Ensino 20 horas
Simone Antunes de Oliveira	Auxiliar de Ensino 20 horas
Ana Paula Speroto	Auxiliar de Ensino 40 horas
Berveli Almeida	Auxiliar de Ensino 40 horas
Elisangela Roncatto Rodrigues	Auxiliar de Ensino 40 horas
Fabiana Kuiava Signor	Auxiliar de Ensino 40 horas
Francieli Dias	Auxiliar de Ensino 40 horas
Helena Figuero Moreira	Auxiliar de Ensino 40 horas
Joelma Rodrigues do Amaral	Auxiliar de Ensino 40 horas
Jucenei Ramilio	Auxiliar de Ensino 40 horas
Juciane Marcia Michels	Auxiliar de Ensino 40 horas
Juliana Fragoso	Auxiliar de Ensino 40 horas
Marlene Malagi	Auxiliar de Ensino 40 horas
Nadia Sordi	Auxiliar de Ensino 40 horas
Neila Arruda	Auxiliar de Ensino 40 horas
Patricia Dal Magro	Auxiliar de Ensino 40 horas
Renan Jose Carollo da Rocha	Auxiliar de Ensino 40 horas
Stela Rosa Dalle Laste Gehlen	Auxiliar de Ensino 40 horas



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 14 de janeiro de 2022.


NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.